= D E C R E T O Nº 3.140 =

DISPÕE SOBRE LOCAIS PARA PONTO DE TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE, Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam determinados, no centro da cidade, os seguintes pontos de táxis:

a) Praça Dr. Arnolfo Azevedo, em frente ao Nosso Cinema;
b) Estação Rodoviária;
c) Estação Ferroviária, em frente ao Hotel Guarany;
d) Rua 19 de novembro, em frente à EEPG "Conde Moreira Lima";
e) Rua Francisco de Azevedo Nunes, em frente ao Pronto Socorro Municipal "Dr. Paulo Cardoso";
f) Praça Conde Moreira Lima, ao lado da Biblioteca Municipal "Sérvulo Gonçalves".

Artigo 2º - No Distrito de Canas e Bairros, ficam determinados, com 3 (três) carros cada um, os seguintes pontos:

Distrito de Canas:

a) Rua Nossa Senhora Auxiliadora, em frente à igreja de Nossa Senhora Auxiliadora;

Bairros:

b) Bairro Cabelinha, em frente à igreja de São Sebastião;
c) Bairro Santo Antonio, em frente à igreja de Santo Antonio;
d) Bairro da Cruz, em frente à igreja Nossa Senhora de Fátima;
e) Vila Nunes, no trecho compreendido entre as Ruas

Revogado através do Decreto nº 3.361/95.

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.140/93)

José dos Santos Barbosa e Eugênio Campos;

f) Vila Buck, na Rua Pe. Pedro Sacilotti, em frente ao Cemitério Municipal;

g) Cidade Industrial, na Avenida Thomás Alves Figueiredo, em frente ao Colégio Estadual Arnolfo Azevedo;

h) Bairro da Cecap;

i) Vila Passos e Santa Edwiges, no início da Rua Maria Antonieta de Castro Andrade, esquina com a Avenida Mal. Argolo;

j) Vila Zélia, ao lado do Hospital Nossa Senhora da Piedade;

l) Vila Geny, em fente à Panificadora "Irmãos Soares".

Artigo 3º - No ato do requerimento, o interessado deverá anexar o laudo de vistoria do veículo pelo órgão estadual competente (CIRETRAN).

Parágrafo único - A qualquer momento, poderá a Prefeitura Municipal solicitar a exibição do laudo, como também a sua renovação.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nºs 2.454/87 e 2.466/87.

P.M. de Lorena, 16 de agosto de 1993.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE
Prefeita Municipal

CLEBER JOSÉ GUIMARÃES
Procurador Chefe

Registrado em Livro próprio da Procuradoria do Município e publicado no Paço Municipal na data supra.

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretária Adjunta de Legislação